



MOÇÃO DE APELO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO** ao Exmo. Sr. Prefeito extensível ao Presidente da Casa da Criança de Barra Bonita, para que envidem esforços para a disponibilização da creche nas férias, finais de semana e emenda de feriados, haja vista o grande número de famílias que não têm com quem deixar seus filhos devido ao trabalho.

JUSTIFICATIVA

Esta subscritora recebeu a reclamação de diversas famílias que não têm com quem deixar seus filhos nas férias, finais de semana e emenda de feriados, pois as creches fazem revezamento de 15 dias, mas não está sendo suficiente para atender as crianças.

Sabe-se que o a permanência na creche é um direito da criança e de sua família e uma obrigação do município, tanto que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo assim decidiu:

A Súmula 63 do Tribunal de Justiça de São Paulo estabelece que é indeclinável a obrigação do município de providenciar vaga imediata em unidade educacional a criança ou adolescente que more em seu território.

Alguns municípios já realizam atividades nas férias e feriados, como forma de manter as crianças na creche e em escolas enquanto os familiares trabalham e não tem quem deixar seus filhos.

Também é necessário esclarecer que essas famílias, muitas vezes monoparental, além de não ter com quem deixar as crianças não têm condições de pagar uma pessoa para realizar tal tarefa.

Diante disso, com vistas na proteção integral da criança, e visando a melhoria da prestação do serviço público para nossa comunidade, rogo pela brevidade no atendimento deste Apelo.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 2024.

POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=TTCSU44690XNU978>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: TTCS-U446-90XN-U978

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Moção : 245 / 2024 - Chave de Validação: TTCS-U446-90XN-U978